



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.522, DE 14 DE JULHO DE 2011

= Autoriza o Poder Executivo do Município a receber doações de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de adquirir um auto tanque para atender à necessidade da Corporação de Bombeiros desta cidade, no combate a incêndio e dá outras providências =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de adquirir um auto tanque para atender à necessidade da Corporação de Bombeiros desta cidade, no combate a incêndio.

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o Poder Executivo Municipal a contabilizar as doações a serem feitas nos moldes do artigo anterior, na rubrica contábil própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não havendo despesas do Município em decorrência dela.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de Julho de 2011

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita

PAULO ROBERTO PARMEGIANI
Assessor Jurídico